



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017 E**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 15.690.034-8, inscrito no CPF sob n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
Endereço: Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14, S/N - Itapira/SP - Cep: 13.970-970  
CNPJ: 44.734.671/0001-51  
Representante Legal: Daniel Castelon Doro Pereira  
RG N°: 27.873.879-5 / CPF N°: 285.588.938-37

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PPA- POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO ALFEU RODRIGUES DO PATROCÍNIO, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
3	Acetato de Retinol 10.000 UI/g Pom. Oftal. Ped.bisn. c/ 3,05g	LATINO FARMA	UN	30	R\$9,29	R\$278,70
8	Água destilada estéril 500ml Sol. Injetável Bolsa ou frasco 500ml	LAB. SANOBIOIOL	UN	400	R\$2,13	R\$852,00
14	Betametasona-dipropionato+betametasona-fosfato dissódico 5mg/2mgSol. Injetável ampola 1ml	CRISTALIA	AMP	3.250	R\$2,40	R\$7.800,00
27	Cetoprofeno50mg/ml.Injetável Ampola 2 ml.	CRISTALIA	UN	12.000	R\$1,44	R\$17.280,00
36	Cloridrato de fentanila 0,0785mg/ml Sol. Injetável ampola 10ml	CRISTALIA	AMP	30	R\$1,99	R\$59,70
41	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml Sol. Injetável ampola 2ml	CRISTALIA	AMP	1.200	R\$1,54	R\$1.848,00
45	Colagenase+Cloranfenico 10,6 U/G + 0,01G/G Pomada Bisnaga 30g	CRISTALIA	UN	3.000	R\$6,26	R\$18.780,00
58	Fernobarbital sódico 100mg/ml Sol. Injetavel ampola 2 ml.	CRISTALIA	UN	50	R\$1,55	R\$77,50
59	Fitomenadiona 10mg/ml Sol.	CRISTALIA	AMP	200	R\$1,07	R\$214,00



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

	Injetável ampola 1ml					
83	Soro Fisiologico (NaCL)0,9g/100ml Solução Injetável Bolsa ou frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 500 ml.	LAB. SANOBIOIOL	FR	15.000	R\$1,99	R\$29.850,00
84	Soro Fisiologico (NaCL)0,9g/100 ml Solução Injetável Bolsa ou frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 1000ml.	LAB. SANOBIOIOL	FR	1.500	R\$3,55	R\$5.325,00
85	Soro fisiológico (NaCL)0,9g/100ml Solução Injetável Bolsa ou frasco sistema fechado sistema fechado c/ tampa 2 entrads c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 100 ml	LAB. SANOBIOIOL	UN	10.000	R\$1,52	R\$15.200,00
86	Soro fisiológico (NaCL)0,9g/100ml Solução Injetável Bolsa ou frasco sistema fechado sistema fechado c/ tampa 2 entrads c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 250 ml	LAB. SANOBIOIOL	UN	15.000	R\$1,99	R\$29.850,00
87	Soro Glicofisiologico (NaCL+Glicose)0,9g+5g/ 100 ml Solução Injetavel Bolsa ou frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 500 ml.	LAB. SANOBIOIOL	UN	1.600	R\$2,29	R\$3.664,00
88	Soro Glicofisiologico (NaCL+Glicose)0,9g+5g/ 100 ml Solução Injetavel Bolsa ou frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/250 ml	LAB. SANOBIOIOL	UN	1.000	R\$1,96	R\$1.960,00
89	Soro glicosado (glicose)5g/100ml Solução Injetável Bolsa ou Frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 250 ml	LAB. SANOBIOIOL	UN	800	R\$1,98	R\$1.584,00
90	Soro glicosado (glicose)5g/100ml Solução Injetável Bolsa ou Frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 500 ml	LAB. SANOBIOIOL	UN	800	R\$2,43	R\$1.944,00
<b>TOTAL:</b> R\$ 136.566,90 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)						

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**2.1** - Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às Autorizações de Fornecimento periódicas escritas expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras e assinadas pelo seu Diretor ou servidor designado, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma, e deverão ser feitas no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguees Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas.

**2.1.1** - as Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Setor de Compras e Licitações a pedido do Departamento de Saúde, conforme a



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

necessidade de suprimento do mesmo. O cronograma de entrega inicialmente previsto é de 4 (quatro) entregas durante o ano, em intervalos de períodos trimestrais. Poderá haver alteração no cronograma conforme a demanda de consumo do Departamento requisitante.

**2.1.2** - As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

**2.1.3** - As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

**2.2** - Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.

**2.3** - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata, o prazo para entrega total do objeto licitado.

**2.4** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**2.5** - O objeto deste Contrato deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**2.6** - Os produtos ora adquiridos deverão, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **"PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** bem como estar acompanhado de bula aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e referência ao número do lote. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade total para cada item.

**2.7** - A Contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde - REBLAS.

**2.8** - A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

**I - Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Secretaria Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

II - **Cópia da Autorização Especial**, quando a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço **para os objetos licitados sujeitos a controle especial**, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III - A licitante que for empresa distribuidora dos suplementos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá **apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa fabricante ou importadora**, inclusive da filial, se for o caso.

IV - Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

V - Na primeira entrega de cada item, a Licitante deverá apresentar o respectivo Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.

**2.9** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no Clausula Segunda, § 1º, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

**2.10** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**2.11** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.12** - O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças por meio da Tesouraria do Município no prazo de 30 dias a contar do recebimento



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

definitivo de cada parcela do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Saúde através de servidor designado, que é o órgão recebedor aqui estabelecido.

**4.2** - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 42/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 42/2017 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 20 de setembro de 2017

---

**Amarildo Duzi Moraes**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

P/ PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
Daniel Castelon Doro Pereira  
Representante Legal  
P/ DETENTORA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 022/2017 E  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para rede pública municipal e PPA - Posto de Pronto Atendimento "Alfeu R. Patrocínio", com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 20 de setembro de 2017.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: Daniel Castelon Doro Pereira  
E-mail institucional: concorrencia15@crystalia.com.br  
E-mail pessoal: bio30202@crystaliafv.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_





**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 022/2017 E  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para rede pública municipal e PPA - Posto de Pronto Atendimento "Alfeu R. Patrocinio", com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

Nome	Amarildo Duzi Moraes
Cargo	Prefeito Municipal
RG n.º	RG n.º 15.690.034-8
CPF n.º	CPF n.º 024.413.408-16
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-9050
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	Gustavo Barbosa Leandrini
Cargo	Coordenador de Licitações e Compras
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9000 - Fone/Fax: (19) 3641-9020
E-mail Institucional	licitacao@vgsul.sp.gov.br / compras@vgsul.sp.gov.br

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 20 de setembro de 2017.

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

Gustavo Barbosa Leandrini  
Coordenador de Licitações e Compras



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

CNPJ N°: 44.734.671/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 022/2017 E

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para rede pública municipal e PPA - Posto de Pronto Atendimento "Alfeu R. Patrocinio", com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

VALOR (R\$): R\$136.566,90 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 20 de setembro de 2017.

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br